



# *Código de Conduta*

**DE FORNECEDORES**

UMA CONDUTA ÍNTEGRA COMEÇA  
POR CADA UM DE NÓS

# Sumário

|   |           |
|---|-----------|
| <b>Com a palavra, a Diretoria</b>                               | <b>4</b>  |
| <b>Como se aplica este código?</b>                              | <b>5</b>  |
| <b>Quem Somos</b>   | <b>6</b>  |
| <b>Nossos Valores</b>   | <b>7</b>  |
| <b>Direitos Humanos</b>   | <b>8</b>  |
| Combate ao Trabalho Análogo à Escravidão                        | 9         |
| Combate ao Trabalho e/ou Exploração Infantil                    | 10        |
| Prevenção de Acidentes e Danos à Saúde                          | 10        |
| Negociações Coletivas de Trabalho e Direito de Livre Associação | 10        |
| Gestão de Impactos na Comunidade                                | 11        |
| <b>Diversidade, Equidade e Inclusão</b>                         | <b>12</b> |
| Combate ao Assédio e a Outras Formas de Discriminação           | 13        |
| <b>Sustentabilidade</b>   | <b>13</b> |
| Comunidades Vizinhas  | 14        |
| Incentivo ao Desenvolvimento Local                              | 14        |
| <b>Intolerância à Fraude e Corrupção</b>                        | <b>15</b> |
| <b>Compromisso Financeiro</b>                                   | <b>16</b> |
| <b>Brindes e Presentes</b>                                      | <b>16</b> |
| <b>Ausência de Conflito de Interesses</b>                       | <b>17</b> |
| <b>Performance dos Fornecedores</b>                             | <b>18</b> |
| <b>Proteção de Dados</b>  | <b>18</b> |
| <b>Segurança da Informação</b>                                  | <b>19</b> |
| <b>Saúde e Segurança do Trabalho</b>                            | <b>19</b> |
| <b>Regularidade Trabalhista e Previdenciária</b>                | <b>20</b> |
| <b>Regularidade Fiscal e Tributária</b>                         | <b>20</b> |
| <b>Gestão Contratual</b>  | <b>22</b> |
| <b>Instrumento Contratual, Medição e Pagamento</b>              | <b>23</b> |
| <b>Reembolso de Despesas</b>                                    | <b>24</b> |
| <b>Subcontratações</b>  | <b>24</b> |
| <b>Canal de Ética</b>   | <b>25</b> |
| <b>Cumprimento do Código</b>                                    | <b>26</b> |
| <b>Definições</b>   | <b>28</b> |

*Fazer uma mineração  
diferente e sustentável, capaz de  
gerar resultados e construir valor  
para a sociedade.*

# Com a palavra, a Diretoria

Superamos a retomada operacional e, baseados na nossa estratégia, estamos em um novo momento, direcionando nosso olhar e nossas ações para o crescimento sustentável. Vamos fazer hoje o que queremos ser amanhã, sempre alicerçados por nossos valores: Respeito às pessoas, Integridade, Mobilização para resultados e Segurança.

Em março de 2024, lançamos nosso Programa de Sustentabilidade, que tem como base a matriz ESG, sigla em inglês para meio ambiente, social e governança, bem como o nosso compromisso com a reparação integral dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão. Temos quatro habilitadores que permeiam todas as iniciativas do programa: saúde e segurança, direitos humanos, gestão integrada de riscos e inovação.

Diante do Programa de Sustentabilidade e do nosso propósito de fazer uma mineração diferente e sustentável, capaz de gerar resultados e construir valor para a sociedade, é de fundamental importância o comprometimento dos nossos fornecedores. Por isso, priorizamos a contratação e a manutenção de parceiros (as) que compartilham de nossos valores e modo de agir, seguindo sempre uma conduta íntegra, com respeito e responsabilidade com o meio ambiente e com todas as pessoas com as quais nos relacionamos.

Pensando nisso, apresentamos a atualização do nosso Código de Conduta para Fornecedores, trazendo adequações necessárias percebidas nos últimos dois anos de vigência do documento, com destaque para alterações decorrentes das previsões contidas na nossa Política de Direitos Humanos. O documento norteia as ações e comportamentos esperados das empresas parceiras e de seus (suas) empregados (as), definindo ainda diretrizes para uma relação baseada na ética e na transparência.

O Código de Conduta para Fornecedores é parte do nosso Programa de Compliance e o seu cumprimento aumenta a segurança para todas as partes interessadas e concretiza a integridade como princípio para os desafios futuros.

É importante que você leia e se aprofunde neste conteúdo.  
Afinal, uma conduta íntegra começa por cada um de nós.



## Como se Aplica este Código?

- Aplica-se a todos Fornecedores<sup>1</sup>, pessoas físicas ou jurídicas que forneçam insumo, equipamento, material ou serviço para a Samarco, dentro ou fora das instalações da empresa, inclusive instituições financeiras.
- O conhecimento e a concordância com este código é condição contratual para a relação comercial junto à Samarco.
- O presente documento é complementar ao Código de Conduta da Samarco.
- Não impede a aplicação de outras regras e normas internas voltadas a este público.
- Em respeito mútuo e baseados na equidade, não exigimos dos nossos Fornecedores além do padrão exigido aos próprios empregados e empregadas da Samarco.
- Reforça a necessidade de que todos os Fornecedores da Samarco se comprometam a cumprir com as legislações aplicáveis, como exemplo, a lei anticorrupção, de prevenção a lavagem de dinheiro, ambiental e de direitos humanos, mas não se limitando a elas.

1- O mero cadastro, sem ter sido firmado acordo acompanhado de instrumento jurídico físico ou eletrônico adequado, não torna o terceiro um fornecedor.



# Quem Somos

- Somos uma empresa em constante aprendizado, evolução e transformação rumo a uma mineração diferente. Retomamos as operações com novas tecnologias e mais segurança, buscando gerar valor duradouro para os territórios onde atuamos.
- Junto aos nossos Fornecedores, buscamos cumprir nossos compromissos para o desenvolvimento de relações sustentáveis, seguras e equilibradas.
- Por acreditarmos que uma conduta íntegra começa com cada um de nós, apresentamos neste Código de Conduta de Fornecedores as condutas a serem observadas por nossos parceiros. Os valores da nossa empresa somente serão reforçados quando todos os envolvidos em nossa cadeia produtiva colocarem em prática nossas normas e comportamentos esperados. Para nós, o valor de respeito às pessoas amplia-se e se ressignifica com a evolução da gestão e da importância da temática de direitos humanos na organização.



*Da esquerda para direita: Carlos Augusto Gonçalves da Silva, Julia Miranda Valente, Pedro Vettoraci, Tatiana Oliveira Paula Ferreira, Olavo Honório, Andreia Patrocínio*

# Nossos Valores



## RESPEITO ÀS PESSOAS

Consideramos a vida humana um valor inegociável e tratamos todas as pessoas de forma igualitária, não aceitando discriminação de qualquer natureza e considerando oportuna a livre manifestação de ideias e opiniões.



## SEGURANÇA

Pautamos nossa conduta e nossas atitudes pela segurança a partir do compromisso com uma gestão ampla e eficiente de riscos. Segurança é um princípio fundamental que permeia todos os aspectos dos nossos negócios: financeiro, jurídico, operacional, do trabalho e ambiental.



## INTEGRIDADE

Atuamos com seriedade no cumprimento das leis e respeito aos princípios morais, primando pela dignidade e ética nas relações. Adotamos uma postura honesta e transparente com todas as partes envolvidas em nossos negócios.



## MOBILIZAÇÃO PARA RESULTADOS

Estamos alinhados e comprometidos com as diretrizes, as metas e os objetivos da empresa e com seus compromissos com a sociedade, atuando de forma colaborativa e sistêmica com equipes de alta performance em busca dos melhores resultados globais para os nossos negócios.

# Direitos Humanos

A Samarco tem o compromisso de respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos e estabelece princípios e diretrizes de atuação em sua Política de Direitos Humanos, sendo este Código complementar a este compromisso, visando garantir sua efetividade.

As diretrizes aqui estabelecidas objetivam orientar nossos fornecedores para que também estejam em condições de materializar o respeito aos direitos humanos, assim como garantir a compreensão dos alicerces para o estabelecimento e a manutenção das relações comerciais junto à Samarco. No que tange a cadeia de fornecedores, nossa diligência em direitos humanos abarca trabalhadores da cadeia de fornecimento, comunidades anfitriãs dos fornecedores, povos indígenas e comunidades tradicionais na área de influência do fornecedor e defensores de direitos humanos e do meio ambiente.

Diante desses desafios, a Samarco adota medidas que envolvem práticas e processos no início e na continuidade do relacionamento comercial orientados pelos riscos potenciais de violação aos





direitos humanos. Para atender à devida diligência, nossos parceiros comerciais devem comprometer-se em cooperar e auxiliar com os processos que envolvem disponibilização de informações, documentos, colaboração para avaliações, investigações, inspeções e auditorias, bem como envidar esforços necessários para cessar, prevenir, mitigar e remediar violações aos direitos humanos.

Reconhecemos a importante e desafiadora jornada de respeito aos direitos humanos, por isso, o aprimoramento dos mecanismos de queixa e incentivo de sua utilização, bem como a participação de nossos fornecedores em ações de desenvolvimento, campanhas, sensibilizações e materiais de apoio, incluindo as propostas pela Samarco, são fundamentais para o avanço desta agenda.

Contamos com o cumprimento destas orientações para garantir o respeito aos direitos humanos e contribuir para a promoção de um ambiente seguro, saudável, equânime, diverso e sustentável em toda a cadeia de fornecimento.

## **COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO**

A Samarco tem o compromisso de não adotar práticas que possam resultar em trabalho análogo à escravidão ou condições de trabalho degradantes. Monitorar rigorosamente sua cadeia de fornecimento e estabelecer diretrizes claras que proíbam qualquer forma de exploração laboral são compromissos da Samarco. O respeito à dignidade e aos direitos dos (as) trabalhadores (as) deve ser prioridade absoluta em todas as áreas do negócio.

Os fornecedores devem promover ações e adotar as medidas necessárias em sua empresa para eliminar todas as formas de trabalho forçado, compulsório, ou em condições análogas à escravidão.



## **COMBATE AO TRABALHO E/OU EXPLORAÇÃO INFANTIL**

A Samarco tem o compromisso de não permitir a prática de trabalho e/ou exploração infantil em sua empresa ou cadeia de fornecedores. Qualquer indicativo dessa prática deve ser tratado com seriedade e prontamente corrigido, em conformidade com as leis e regulamentações pertinentes.

Os fornecedores devem rejeitar o uso do trabalho infantil em sua empresa, respeitando a idade mínima de contratação de acordo com a legislação aplicável.

## **PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DANOS À SAÚDE**

A Samarco tem o compromisso de colocar a vida e o bem-estar de seus (suas) empregados (as) como prioridade máxima. Isso implica adotar medidas proativas para prevenir acidentes e proteger a saúde, tanto física quanto mental, dos (as) empregados (as).

Os fornecedores devem assegurar a proteção de seus profissionais, fornecer treinamentos e os meios necessários para que eles possam realizar o trabalho de acordo com o contrato e comunicar possíveis situações de emergência no local de trabalho para minimizar o possível impacto.

## **NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E DIREITO DE LIVRE ASSOCIAÇÃO**

É fundamental ressaltar o respeito pelas negociações coletivas de trabalho e pelo direito de livre associação a organizações não governamentais, entidades religiosas, sindicatos e partidos políticos. A empresa deve garantir que os (as) empregados (as) tenham liberdade para se associar e participar de negociações coletivas, promovendo um ambiente de trabalho justo e equitativo.

## GESTÃO DE IMPACTOS NA COMUNIDADE

Os fornecedores têm a responsabilidade de prevenir, mitigar e remediar qualquer impacto, seja ambiental ou social, decorrente de suas atividades. Têm também a responsabilidade de promover, desenvolver e garantir a diversidade, equidade e inclusão. Isso requer a implementação de práticas sustentáveis, éticas e equânimes em toda a cadeia de produção, visando reduzir ao máximo os danos ao meio ambiente e às comunidades locais.



Na foto: Priscila de Moraes

# Diversidade, Equidade e Inclusão

A Samarco tem o compromisso de promover um ambiente de trabalho inclusivo, diverso e equânime, livre de discriminação e respeitoso, onde haja ampla divulgação da Política de Diversidade, Equidade e Inclusão. Orientamo-nos pelo respeito às pessoas, independentemente de raça, etnia, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade ou qualquer outra característica pessoal.

Consideramos a vida humana um valor inegociável e tratamos todas as pessoas de forma igualitária. Não aceitamos discriminação de qualquer natureza. Todos (as) os (as) empregados (as) e partes interessadas devem ter acesso equalitário às oportunidades de emprego, promoção e desenvolvimento profissional, sem discriminação de qualquer forma. É importante trabalhar pela promoção da diversidade, equidade e inclusão, estimulando o diálogo para ampliação de consciência e conscientização de todos (as) os (as) empregados (as) e comunidades sobre o respeito à temática e o combate à discriminação.



Lucas Vaz  
e Daniella Vieira  
apoiam a DE&I

## COMBATE AO ASSÉDIO E A OUTRAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO

É imperativo que os fornecedores não tolerem sob nenhuma circunstância o assédio moral, o assédio sexual, a importunação sexual ou qualquer forma de tratamento desrespeitoso, violência e/ou discriminação às pessoas. Também devem adotar ações para combater qualquer conduta ou prática relacionada à prostituição e à exploração sexual de menores e adolescentes.

## Sustentabilidade

O Programa de Sustentabilidade da Samarco reforça o nosso propósito de fazer uma mineração diferente e sustentável, capaz de gerar resultados e construir valor para a sociedade, respeitando a vida de todos os seres e o meio ambiente.

Sendo assim, incentivamos os nossos fornecedores a se atentarem em aplicar e desdobrar comportamentos como:

- Aprimorar a consciência e o planejamento no uso de recursos naturais em suas produções e demais atividades empresariais;



- Zelar por um convívio harmônico com as comunidades nas quais estão presentes, respeitando suas particularidades, cotidiano e cultura;
- Assegurar o respeito e oportunidades iguais, conforme os direitos humanos, a todas as pessoas relacionadas aos seus negócios, sejam empregados (as) próprios (as), terceiros (as), ou outros (as) agentes da sua cadeia de valor;
- Conhecer na íntegra a Declaração de Compromisso de Sustentabilidade e o Relatório de Sustentabilidade da Samarco.

## **COMUNIDADES VIZINHAS**

O relacionamento com as comunidades tem como fundamento o direito individual, o seu bem-estar e a construção de uma sociedade igualitária e mais próspera.

Recomenda-se a adoção e a manutenção de um relacionamento respeitoso com as comunidades, por meio da boa convivência e do respeito à cultura local, prezando igualmente pela preservação tanto dos bens materiais quanto dos imateriais. É importante envidar esforços para prevenir eventuais impactos negativos de suas atividades empresariais nas comunidades vizinhas.

## **INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL**

Incentivamos e promovemos o desenvolvimento das regiões onde possuímos instalações. Sempre que aplicável, deverá ser priorizada pela Samarco e seus fornecedores a contratação de pessoal e a aquisição de serviços/materiais da região onde os serviços serão prestados. Tais contratações locais podem ser oriundas dos programas de qualificação ou de outros profissionais já capacitados para a função.

# *Intolerância* à Fraude e à Corrupção

Temos firme compromisso de conformidade com todas as leis anticorrupção e antissuborno do Brasil e de outros países nos quais realizamos negócios.

A fraude se caracteriza por qualquer ato ilícito ou de má-fé direcionado à obtenção de Vantagem Indevida<sup>2</sup> para a Samarco, qualquer colaborador ou empregado (a). Para os fins deste Código de Conduta de Fornecedores, são consideradas fraudes as condutas de falsificação de documentos (autorização de pagamentos, faturas, notas fiscais, entre outros), furto, apropriação indébita, estelionato, oferecimento, promessa ou oferta de Vantagem Indevida, recebimento ou tentativa de recebimento de ofertas distintas da prática regular de mercado ou outros benefícios, na aquisição de bens ou serviços para uso ou consumo de caráter pessoal, favores valiosos, favores sexuais, entre outras.

Nossos Fornecedores, por si, seus sócios (as), associados (as), empregados (as), prepostos ou mesmo representantes não podem oferecer, dar ou prometer, direta ou indiretamente, Vantagem Indevida a Agente Público ou da iniciativa privada. Da mesma forma, não podem receber vantagem indevida ou aceitar promessa de pagamento ou de recompensa de Agente Público ou de empresa privada. A prática desses atos caracteriza corrupção e na “Política de Prevenção à Corrupção e Fraudes” da Samarco há mais esclarecimentos sobre o tema.

<sup>2</sup>A fraude se caracteriza por qualquer ato ilícito ou de má fé direcionado à obtenção de Vantagem Indevida.

# Compromisso Financeiro

Todos os pagamentos e compromissos financeiros assumidos pela Samarco devem ser autorizados pelo nível competente, conforme políticas e procedimentos da empresa, suportados por documentação legal. Devem ser cadastrados nos registros contábeis de forma precisa, completa e fidedigna. É importante utilizar os recursos financeiros da Samarco de forma correta e informar, com exatidão, os gastos.

É esperado que os nossos fornecedores honrem seus compromissos financeiros e mantenham seus registros contábeis adequados.

# Brindes e Presentes

Na Samarco, a oferta e/ou o recebimento de Brindes, Presentes, Hospitalidades e outras coisas de valor devem ser feitas conforme previsto na Política específica para esse fim.

Nossos Fornecedores, por si, seus sócios (as), associados (as), empregados (as), prepostos ou mesmo representantes comprometem-se a não receber ou oferecer presentes, entretenimento ou viagens, valores mobiliários ou qualquer outra vantagem indevida a qualquer agente público ou pessoa relacionada a eles, ao agir em nome ou benefício da Samarco. O fornecedor fica proibido de realizar qualquer ato em desconformidade com a nossa Política.

Aos nossos Fornecedores que têm algum poder de representação da Samarco, que se enquadrem como Intermediário (que interaja com a Administração Pública para o interesse da Samarco) ou que



trabalhem fisicamente em alguma de nossas unidades, reforçamos a necessidade de atendimento aos requisitos de registro de brindes, presentes e hospitalidades, sejam eles recebidos ou concedidos.

Para fazer o registro, você deverá solicitar ao gestor do seu contrato que preencha o formulário de Recebimento e Concessão de Brindes.

## Ausência de Conflito de Interesses

Nossos Fornecedores, por si, seus sócios (as), associados (as), empregados (as), prepostos ou mesmo representantes devem se comprometer a declarar situações que possam configurar conflito de interesses potenciais ou reais no seu relacionamento, devendo informar, preferencialmente antes de se iniciar o relacionamento comercial, qualquer tipo de relação familiar ou vínculo íntimo entre fornecedores e empregados ou empregadas da Samarco.

A indicação de vínculos familiares deve ser apresentada via formulário de Pré-Due Diligence (PDD). Esse formulário está disponível no Portal de Fornecedores.

Também solicitamos aos nossos Fornecedores a colaboração com nosso processo de Due Diligence. Na Samarco, avaliamos o nível de risco de interação com todos os nossos proponentes e Fornecedores. É essencial que as informações compartilhadas via formulário Pré-Due Diligence (PDD) sejam verídicas, de qualidade e que estejam sempre atualizadas, para uma devida análise dos riscos de Compliance nas contratações a serem celebradas.

# Performance dos Fornecedores

O serviço ou o material que o fornecedor entrega é parte essencial para o andamento adequado dos processos internos. Por isso, é importante que a Samarco tenha conhecimento sobre quem são seus parceiros, avaliando-os e estabelecendo relacionamento para uma parceria sustentável.

Para tanto, a Samarco possui iniciativas para medir e identificar a capacidade de um fornecedor de prover insumos, materiais, equipamentos e serviços dentro dos requisitos exigidos, objetivando avaliar a performance e promover o desenvolvimento.

O fornecedor deve garantir que está regularmente constituído e possui todas as licenças, documentações, certificados, registros, inclusive em conselhos de classe obrigatórios, necessários junto aos órgãos competentes para o exercício de suas funções. O fornecedor se compromete a informar imediatamente à Samarco qualquer evento que possa comprometer a sua regularidade.

# Proteção de Dados

O tratamento de dados pessoais adequado à Lei Geral de Proteção de Dados pessoais é algo que deve ser realizado por todos os Fornecedores da Samarco, sempre que esta lei a ele se aplicar. Para tanto, a Samarco possui um programa de privacidade para monitorar os riscos relativos a possível violação a esta legislação, que está fundamentado na "Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados".

Ao responder o formulário Pré Due Diligence (PDD) o fornecedor deve informar se na prestação de serviço haverá o tratamento de dados pessoais.

# Segurança da Informação

A Política de Segurança da Informação da Samarco deve ser conhecida pelos fornecedores e seus respectivos colaboradores, sendo obrigatória a assinatura do Termo de Confidencialidade para os usuários que tiverem acesso às informações da Samarco.

Os fornecedores e seus respectivos colaboradores devem estar cientes das disposições contidas na Política e comprometer-se a cumpri-la em sua totalidade, inclusive a manter o sigilo das informações confidenciais da Samarco das quais venham a tomar conhecimento, sobretudo observando a classificação da informação e atuando com o cuidado necessário para que esta seja preservada.

Devem também sempre cumprir com seu dever de sigilo profissional, sob pena de aplicação de gestão de consequências.

# Saúde e Segurança do Trabalho

Esperamos que nossos fornecedores tenham diretrizes de saúde e segurança que sejam amplamente conhecidas por todos (as) os (as) colaboradores (as), além de proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Recomendamos que sejam atualizados todos os documentos que se relacionem à saúde e à segurança exigidos pela legislação vigente, bem como que sejam atendidos os procedimentos e normas internas adotados pela Samarco nas unidades industriais e nos escritórios.

Recomendamos que sejam identificados e avaliados todos os requisitos legais e outros requisitos de saúde e segurança aplicáveis aos produtos e processos dos fornecedores para garantir conformidade.

Esperamos que todos (as) os (as) colaboradores (as) sejam devidamente capacitados (as) em suas atividades, evitando a ocorrência de acidentes e doenças.

## *Regularidade* Trabalhista e Previdenciária

Os Fornecedores de insumos, equipamentos, materiais e serviços da Samarco devem garantir o cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, atendendo ao disposto nas legislações vigentes e aplicáveis ao vínculo contratual.

A Samarco não manterá relacionamento com fornecedores que empreguem força de trabalho infantil, trabalho forçado, trabalho análogo à escravidão ou que violem os direitos humanos.

## *Regularidade* Fiscal e Tributária

Os nossos fornecedores não devem distorcer números que venham a refletir em relatórios gerenciais ou demonstrações financeiras da Samarco, comprometendo-se com a veracidade de toda e qualquer informação fornecida ou solicitada por autoridades em razão do vínculo contratual com a Samarco, compromisso da boa-fé e da transparência.

É salutar que façam a gestão dos riscos econômicos e tributários e se comprometam a não descumprir a legislação fiscal e tributária, com planejamentos evasivos em sua cadeia de fornecimento, visando à continuidade do negócio.



Esperamos que os fornecedores cumpram com o pagamento dos tributos de maneira tempestiva, bem como transmitam as obrigações acessórias tributárias e previdenciárias no prazo legal.

A Samarco não compactua com práticas que contrariem a legislação fiscal e tributária.

Toda a documentação física ou digital deve ser armazenada para suportar possíveis fiscalizações tributárias, auditorias ou similares.

Toda e qualquer transação comercial deverá estar sempre acompanhada da correspondente documentação fiscal, visando assegurar registro interno da documentação para fins legais. É vedada qualquer forma de pagamento que não seja via Sistema de Pagamento Brasileiro.



# Gestão Contratual



# Instrumento Contratual, Medição e Pagamento

Para o fornecimento de materiais, equipamentos, insumos ou serviços, é imprescindível o estabelecimento de instrumento contratual eletrônico ou assinado.

Os pagamentos estipulados contratualmente referentes aos serviços prestados serão feitos somente após a comprovação da realização, cumprindo com as exigências internas da Samarco. No caso de serviços, o Boletim de Medição deverá ser enviado periodicamente ao gestor do contrato para fins de fiscalização.

Os pagamentos previstos relacionados ao fornecimento de materiais, equipamentos e insumos estarão condicionados à prévia comprovação do atendimento, até a data de seu vencimento, das especificações técnicas acordadas entre as Partes, dos prazos de entrega, além da estrita observância de todas as condições ora pactuadas.



Na foto: João Bernardes de Souza, Priscila de Moraes e Cezar Valadares - Local: Germano

# Reembolso de Despesas

São consideradas despesas reembolsáveis todas as verbas que não forem diretamente relacionadas à atividade econômica do prestador, que não forem classificadas como custo próprio do serviço, pois são consideradas meras entradas que serão repassadas a terceiros para cobrir dispêndios que não são intrínsecos à prestação de serviço.

Para recebimento do reembolso, é necessário atender aos requisitos de forma e valor previstos em procedimento da Samarco.

# Subcontratações

Para que qualquer fornecedor da Samarco realize subcontratação, é necessária e imprescindível a solicitação por escrito da aprovação do gestor do contrato, nos termos previstos em procedimento interno.

A Samarco realizará uma avaliação interna interdisciplinar para a avaliação de riscos envolvidos na solicitação.

Em casos de subcontratação de prestação de serviços, é importante que os preços sejam avaliados e compatíveis aos custos do serviço prestado e que não existam passivos capazes de impedir o adimplemento contratual.

A autorização de subcontratação concedida pela Samarco não exime os fornecedores da responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato celebrado e do compromisso de garantir que as subcontratadas estejam sujeitas a princípios de ação equivalentes aos presentes neste Código.



# Canal de Ética

O Canal de Ética da Samarco é uma ferramenta que pode ser utilizada por qualquer pessoa, dentro ou fora da empresa, que queira reportar um caso de suspeita ou violação ao Código de Conduta, às normas internas da empresa e/ou à legislação vigente.

O Canal de Ética tem como objetivo registrar, apurar, tratar e responder todos os relatos recebidos, portanto, o papel do relator (a) de boa-fé é fundamental para o nosso trabalho. Os relatos são registrados por uma empresa independente e encaminhados ao nosso time de apuração interna. As informações são tratadas com garantia de sigilo, confidencialidade e proteção dos (as) relatores (as) contra eventuais retaliações.

Os fornecedores devem comunicar à Samarco qualquer comportamento de não conformidade com este Código, normativos ou contrários à lei de que tenham conhecimento devido à sua relação comercial com a empresa.

Os relatos poderão ser realizados de forma identificada ou anônima, sendo protegida a identidade do (a) autor (a) e o conteúdo do relato.

É proibida qualquer retaliação contra o (a) autor (a) ou colaborador (a) de boa-fé. As investigações são conduzidas com sigilo, imparcialidade e confidencialidade.

## ACESSE A PÁGINA DO CANAL DE ÉTICA

Em caso de violação ou suspeita de violação de quaisquer leis, deste Código ou de outras normas da Samarco, os relatos deverão ser endereçados aos seguintes contatos:

- Ligação gratuita: **0800 377 8002**
- Website: **<https://www.canaldeetica.com.br/samarco/>**
- E-mail: **[canaldeetica@samarco.com](mailto:canaldeetica@samarco.com)**

Acesse a página do Canal de Ética no site da Samarco:

**<https://www.samarco.com/canal-de-etica/>**

# Cumprimento do Código



A Samarco espera que seus fornecedores se comprometam com a busca pela gestão ética e responsável com base nos requisitos deste Código de Conduta de Fornecedores.

O cumprimento dos requisitos formalmente aceitos via instrumento jurídico contratual é fundamental para a Samarco. A sua não observância poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares e/ou penalidades previstas na legislação trabalhista, civil ou penal, conforme a situação, podendo, inclusive, levar ao rompimento da relação comercial entre as partes.

Dúvidas e esclarecimentos sobre o Código de Conduta de Fornecedores podem ser encaminhados ao gestor do contrato, à área de Suprimentos ou à área de Compliance, conforme e-mails abaixo:

**[compliance@samarco.com](mailto:compliance@samarco.com)**

**[governanca.suprimentos@samarco.com](mailto:governanca.suprimentos@samarco.com)**



# Definições

- **Administração Pública:** Qualquer órgão, entidade ou empresa governamental, nacional ou estrangeira, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, por qualquer órgão, entidade ou empresa governamental, nacional ou estrangeira.
- **Agente público:** Qualquer pessoa que, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, (i) seja empregada ou exerça cargo, emprego ou função na administração pública ou em empresa prestadora de serviços contratada ou conveniada para a execução de atividade-objeto de concessão pela administração pública; (ii) ocupe função deliberativa em partido político, for funcionária de partido político ou outra pessoa agindo para ou em nome de partido político; (iii) qualquer candidato (a) a cargo público; ou (iv) represente os interesses de uma classe, setor ou público, como sindicato de empregados, instituição representativa ou comunidade.
- **Business partners ou intermediários:** Quaisquer terceiros, prestadores de serviço da Samarco, que interajam ou que tenham a expectativa de interagir com agente público ou com a administração pública em nome da Samarco, suas empresas controladas e coligadas.
- **Colaborador (a):** Fornecedores, contratados, representantes da Samarco e parceiro de negócios no Brasil e no exterior.
- **Empregado (a):** Empregados (as), inclusive diretores (as), estagiários (as), trainees, menores aprendizes e empregados (as) temporários (as).
- **Familiar:** Cônjuge, companheiro (a), irmãos (ãs), mãe, pai, filhos (as) ou enteados (as), avôs e avós, netos (as), genros, noras, tios (as), sobrinhos (as), primos (as), cunhados (as) e sogro (a).
- **Fornecedores:** Toda pessoa física ou jurídica que forneça insumo, material, equipamento ou serviço para a Samarco, inclusive instituições

financeiras. Estão incluídas nesta definição as empresas contratadas cujos empregados prestam serviços dentro das instalações da Samarco.

- **Parceiros:** Pessoas físicas ou jurídicas com as quais a Samarco mantenha relação formalizada por meio de acordos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos análogos, inclusive investidores.
- **Representante:** Pessoa física ou jurídica, com ou sem relação de emprego, que atua no interesse ou em benefício da Samarco perante terceiros.
- **Sistema de Pagamento Brasileiro:** Também conhecido pela sigla SPB, é uma estrutura que abrange uma série de entidades, operações e instituições integradas, as quais viabilizam a realização de transações financeiras pelos mais diversos agentes econômicos do Brasil.
- **Vantagem Indevida:** Vantagem ilícita, ilegal ou injusta, não possuindo valor mínimo e podendo incluir, sem limitação, dinheiro ou equivalente (como vale presentes), presentes, viagens, refeições, entretenimento, uso de veículos, hospedagem e qualquer benefício intangível. Também pode ser em forma de favores, tais como: oportunidades de educação e/ou de emprego para amigos ou parentes, ou qualquer pagamento não oficial para incentivar o destinatário ou um terceiro a desempenhar suas obrigações ou atribuições existentes, ou agilizar ou se recusar a desempenhar uma tarefa rotineira, que, de outra forma, seria obrigado a fazer. Podem ser também com o intuito de favores sexuais, recebimento ou tentativa de recebimento de descontos distintos da prática regular de mercado ou outros benefícios, na aquisição de bens ou serviços para uso ou consumo de caráter pessoal, em virtude de seu cargo na Samarco.
- **Vínculos Íntimos:** Pessoas com as quais se mantêm vínculos, relacionamentos afetivos ou convivência habitual, seja por laço amoroso ou de amizade, em que possa existir o interesse em beneficiar o outro.



[WWW.SAMARCO.COM](http://WWW.SAMARCO.COM)